

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-SMS/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 009/15

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE
DE EXAMES CITOPATOLÓGICO E
ANATOMO- PATOLÓGICO.**

ABERTURA: 23/03/2015

HORA: 09h00min

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-SMS/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.008/0001-57, através da Secretária Municipal de Saúde Sr^a **Fernanda Raquelle Sardá de Toledo** RG nº 133200 SSP/TO, CPF nº 825.510.301-53, residente e domiciliado na Rua Deusdeth Pereira da Silva, quadra 167 lote 02, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-Pará, nomeada através da portaria nº630/2014 e Pregoeiro Advaldo Rodrigues da Silva, portador do RG: 725.316 SSP/TO e CPF: 007. 855. 511-66, nomeado através da Portaria nº 033/2015 de (25.02.2015) observada às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Edital, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar em sua sede, às **09:00** horas do dia **23 de março de 2015**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames citopatológicos e anátomo-patológicos, tipo MENOR PREÇO.

1. DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames, citopatológicos e anátomo-patológicos relacionados no ANEXO I, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos e procedimentos descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e todas as disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:

3.2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

3.2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

3.2.4. Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação (Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia), bem assim a empresa da qual tal servidor seja Sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.5. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-SMS/2015, permanecerá publicada no site da prefeitura municipal no endereço eletrônico www.pmsaraguaia.pa.gov.br.

3.2.6. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro (a), devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento equivalente com foto, documento que o credencie a participar deste certame – carta de credenciamento **(anexo II)**, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, através respectivo Estatuto ou Contrato Social, e todas as alterações e contrato social consolidado atualizado;

4.2 - O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou contrato social consolidado atualizado.

4.3 - Os documentos deverão ser apresentando em original ou copia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo;

4.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo do ANEXO V, com firma reconhecida;**

4.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6 Para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

4.7 - 4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante as penalidades legais.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-SMS/15

“PROPOSTA DE PREÇOS”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

CNPJ

“A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-SMS/15

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

CNPJ

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente dos Produtos/Serviços, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, na forma do Anexo I do presente edital;
- d) Os preços propostos deverão ser apresentados por item/lote.
- e) O prazo de pagamento que deverá ser de até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e de acordo com os Repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax;

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos, com duas casas decimais. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. Na

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso;

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

6.7. Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.9. A proposta que estiver acima do valor estimado pela comissão, será automaticamente desclassificada do referido processo, fundamentada o princípio da economicidade;

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.2. Cédula de Identidade;

7.1.3. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.1.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou a consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO III;**

7.1.6. Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; ANEXO V

7.1.7. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social CND (INSS)** – (Certidão Negativa de Débito – CND); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (**A Comissão de Licitação obedecerá ao que está estabelecido pela Secretaria da Receita Federal**).

7.2.7. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.2.8. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.8.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.2.9. Poderá o (a) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional;

- ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;
- ✓ Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais àquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, atestado pelo proprietário da empresa e contador, devidamente reconhecido firma e registro profissional do contador
- ✓

7.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade; (§ 3º do Artigo 30 Lei 8.666/93);

7.4.2. Cópia AUTENTICADA do Diploma do responsável técnico do curso superior em:

- a) Farmácia com habilitação em Bioquímica, reconhecido pelo MEC; ou
- b) Biomedicina, reconhecido pelo MEC; ou
- c) Medicina, reconhecido pelo MEC;
- d) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
- e) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização nas áreas referente ao objeto desta licitação emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente.

7.4.3. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

7.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

7.5.1. **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante; (Artigo 28 Inciso V)

7.5.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

7.5.3. Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.4. Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;

7.5.5. Comprovação de que participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade (QUALICITO);

7.5.6. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, assim como certidão quitação dos profissionais farmacêuticos responsável

7.5.7. Comprovante do recolhimento da **taxa de aquisição do Edital** no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou comprovante de depósito do Banco do Brasil, agência 2595-X, C/C 300108-3;

7.5.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

7.5.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.

7.5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

7.5.11. **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.12. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5.13. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

7.5.14. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.5.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.5.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - LANCES VERBAIS:

8.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

8.3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

8.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO:

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por LOTE cotado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da CPL.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SMS de Santana do Araguaia.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por LOTE/menor preço.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de três dias, a contar da notificação da Empresa.

11.2 - O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme anexo VI.

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 - A compra dos serviços será realizada de acordo com a demanda da rotina da SMS pelo Laboratório após a homologação deste processo, através da Autorização emitida pela SMS por intermédio do Laboratório Municipal São Francisco de Assis.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5 - A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto em conformidade com o que trata o ANEXO I do Edital, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de realização do serviço.

11.6 - Os materiais adjudicados à licitante vencedora deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido neste Edital e ainda de acordo com a solicitação do Hospital Municipal São Francisco de Assis no prazo estipulado pelo mesmo.

11.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;
- c) Entregar os serviços contratados na Sede da Contratante na cidade de Santana do Araguaia, Pará;

11.8 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

11.9 - A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.4 - Os preços não sofrerão reajuste.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

13.2.1 - Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

13.2.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.2.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.2.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.3 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

14.2 -

CÓDIGO ÓRGÃO	24 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.1004
DESCRIÇÃO	2.140 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0025
DESCRIÇÃO	2.141 – Manutenção do Hospital Municipal 2.142 Manutenção dos Postos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

14.3. O valor estimado da contratação importa em R\$ 60.380,00 (sessenta mil e trezentos e oitenta reais).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

15.1.2 - ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

15.1.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

15.1.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

15.1.5 - ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente

15.1.6 - ANEXO VI - Minuta de Contrato

15.1.7 - ANEXO VII – Receibo retirada do Edital

15.1.8 - ANEXO VIII - Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte

15.1.9 - ANEXO IX - Declaração inexistência de vínculo empregatícios;

15.2 - Os trabalhos do Pregão terão início no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, com duração até às 13:00 horas, quando serão suspensos, com conseqüente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da SMS.

15.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

15.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 - O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8 - As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro (a) serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, revogá-la, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

15.11 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12 - Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações podendo ser obtido no horário das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira, na sede da SMS de Santana do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital e pelos telefones (94) 3431-1906 e-mail: saudelicita@gmail.com, bem como permanecerá publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia www.pmsaraguaia.pa.gov.br.

15.13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (94) 3431-1906, ou no endereço Rua Zeca Abreu, nº 50, Bairro Centro – (Antido hotel Carajás).

15.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Secretaria Municipal de Saúde**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, os 27 de fevereiro de 2015.

Fernanda Raquelle Sardá de Toledo
Secretária Municipal de Saúde

Advaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial Nº 009-SMS/15

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessário para que haja a manutenção dos serviços laboratoriais prestados por esta Secretaria Municipal, para a população deste município de Santana do Araguaia, a fim de cumprir com as suas obrigações preconizadas pelo Ministério da Saúde de acordo com seus programas e etc.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames de citopatológicos e anátomo patológicos, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência, segundo condições abaixo:

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O material a ser analisado, será coletado pelo CONTRATANTE ou por terceiros que lhe prestarem serviço e colocados a disposição da CONTRATADA, que realizará a retirada do material a ser analisado na sede da CONTRATANTE, semanalmente ou em outro prazo acertado com a Administração.

3.2 - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, conforme protocolos do Ministério da Saúde, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante;

3.3 - A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços.

3.4 - Se constatado que a CONTRATADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Recolher o material para análise, semanalmente, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. - Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

4.3 - Entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recolhimento do material, com a finalidade de proporcionar o resultado o mais precoce possível;

4.4 - Inserir nos Sistemas de Informação SISCAN, (módulo prestador de serviço) os dados preenchidos nos formulários da requisição dos exames.

4.5 - Apresentar mensalmente para os setores da Secretaria Municipal de Saúde:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Divisão Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, e Departamento de Atenção Básica (DAB): relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- Os dados digitados no SISCAN, gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e de “exporta dados” (dados da mulher e resultado do exame);

4.6 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

4.7 - Apresentar de imediato material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

4.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

4.10- Executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

4.11 - As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

4.12 - Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante;

4.13 - Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

4.14- As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

4.15- A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

4.16 - A Contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

4.17 - Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 - Executar o objeto desta licitação em dependências ou setores próprios do Município.

5.2 - Ter como sócios profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

5.3 - Cobrar do paciente ou do seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 - Alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Santana do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Saúde;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá, até o 15º (décimo quinto) dia útil, os valores dos serviços produzidos no último mês quitado.

7.2 - O repasse financeiro se dará após a realização do procedimento que será obrigatoriamente registrado no Sistema SISCAN, o qual será gerado mensalmente o BPA.

8. VIGÊNCIA

8.1 - O contrato firmado com as empresas vencedoras terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão contratual.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 - O interessado que atender todas as exigências deste, com parecer favorável da Assessoria Jurídica e Homologação da Secretária Municipal de Saúde, firmará contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, dentro dos limites orçamentários e financeiros definido no anexo de procedimentos e minuta de contrato.

10 – DOS PRAZOS

10.1 - Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida e proposta no dia 23/03/2015 às 09h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - Analisada a documentação e verificado o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será publicado no endereço eletrônico www.pmsaraguaia.pa.gov.br, será fixado na portaria da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Zeca Abreu nº 50 – Centro – Antigo Hotel Carajás) e na sede administrativa da Prefeitura (Av. Gilberto Carvelli, s/nº - Bairro Bel Recanto).

10.4 - Os recurso deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo dirigido à Comissão de Licitação.

10.5 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6 - O resultado do recurso será publicado, após 3 dias úteis contados a partir de seu recebimento, e será divulgado no site www.pmsaraguaia.pa.gov.br, na Sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde.

10.7 - Após a divulgação final, o resultado será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que encaminhará no prazo legal, publicação do ato de resultado de Pregão Presencial, na forma da Lei 8666/93.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8 – Os Licitantes terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato.

10.11 - O início da prestação de serviços se dará, após a assinatura do contrato, ficando este sob a responsabilidade do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada à CONTRATADA.

12. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

LOTE I CITOLOGIA

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	80	Exame	Exame Citopatológico de mama	56,00	4.480,00
2	150	Exame	Exame anatomo-patológico do colo uterino-biópsia	80,00	12.000,00
3	80	Exame	Exame anatomo-patológico de mama	80,00	6.400,00
4	2500	Exame	Exame Citopatológico Cervico-vaginal/microflora - Exame Citopatológico Cervico-vaginal/microflora-rastreamento - digitar os resultados no programa SISCAN (a empresa deverá está cadastrada no CNES e manter o CNES atualizado); funcionalidade dos prestadores de serviço; incluir requisição de exames (SISCAM); incluir resultados dos exames (laudo); liberar e imprimir laudos (para as unidades solicitantes consultarem) e execução do monitoramento interno da qualidade dos resultados dos exames Citopatológicos (QUALICITO).	15,00	37.500,00
TOTAL LOTE R\$					60.380,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. Em obediência ao chamamento do Edital Pregão Presencial Nº. 009-SMS/2015 apresentamos Proposta Comercial para prestação de serviço de **exames laboratoriais de análise, citopatológicos e anátomo-patológicos**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **009-SMS/15**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de **XXXXXXXX/2015**, é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº **009-SMS/2015**, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA

4. **Os serviços serão realizados/entregues em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência item 4.3, na medida das necessidades da requerente**, após a homologação do certame e assinatura do contrato.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (Sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

6. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços;

(Local), XX/XX/XXXX.

Razão Social: **CARIMBO DE CNPJ**

Representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II

Pregão Presencial nº 009-SMS/15

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.

(local e data)

Assinatura: _____

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III

Pregão Presencial nº 009-SMS/15

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO IV

Pregão Presencial nº 009-SMS/15

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2015.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA

Pregão Presencial nº.009-SMS/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VI

Pregão Presencial nº 009-SMS/15

Minuta de Contrato

Instrumento Contratual para a Contratação de empresa para prestação de serviços de análise de exames citopatológico e anátomo-patológico, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA** – PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1 - CONTRATANTE – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Núncio Malzone, s/nº, quadra A, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 12.835.0008/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Fernanda Raquelle Sarda de Toledo RG nº 133200 SSP/TO, CPF nº 825.510.301-53, residente e domiciliado na Rua Deusdeth Pereira da Silva, quadra 167 lote 02, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-Pará.
- 1.2 - CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), residente e domiciliado em _____.
- 1.3 - FUNDAMENTO – Na Licitação do tipo Pregão Presencial Nº. 009-SMS/2015, homologado em _____, e nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002.

– **CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

- 2.1 - OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de análise de exames citopatológicos e anátomo-patológicos relacionados no ANEXO I, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos e procedimentos descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 009-SMS-/15;
- 2.2 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para prestar o serviço, deverá iniciar o serviço após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de Fornecimento emitida pelo Laboratório São Francisco de Assis, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.
- 2.2.1 - Edital do Pregão Presencial Nº. 009-SMS /15.
- 2.2.2 - Proposta da contratada.

– **CLÁUSULA TERCEIRA** – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O VALOR GLOBAL – É de R\$ 0000,00 (_____), fixo e irrevogável.
- 3.1.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, no prazo de
Rua Zeca Abreu, nº 50 Bairro – Centro, CEP 68560-000 – Santana do Araguaia/PA

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que os materiais/serviços forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.4 - Os preços não sofrerão reajuste.

– **CLÁUSULA QUARTA** – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em ____/____/2015 e término em 31.12.15, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

– **CLÁUSULA QUINTA** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado que se encontra completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

CÓDIGO ÓRGÃO	24 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.1004
DESCRIÇÃO	2.140 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0025
DESCRIÇÃO	2.141 – Manutenção do Hospital Municipal 2.142 – Manutenção dos Postos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

– **CLÁUSULA SEXTA** – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Fiscalizar os materiais recebidos;

6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o serviço ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi realizado;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.1 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;

6.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Subcláusula Única - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.2 - Os atrasos injustificados na entrega dos materiais solicitados, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.4 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– **CLÁUSULA DÉCIMA** – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei 10.520, de 17.07.02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA, _____ de _____ de 2015.

Fernanda Raquelle Sarda de Toledo
Secretária Munic. de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 009-SMS/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames citopatológicos e anátomo-patológicos **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando a comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde da responsabilidade de comunicação, por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 009-SMS/2015.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do
citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Contador – nº registro _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

Ref.: Pregão Presencial nº 009-SMS/2015.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatícios com órgãos públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Secretaria Municipal de Saúde (anexo VIII)

_____, em ____ de _____ de 2015.